



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 039/2020**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**Esclarecimento 01:** Com relação a escala de trabalho dos postos 44 hs, os mesmos serão de segunda a sexta sem intervalo. Isso significa que, o intervalo para almoço deverá ser remunerado?

**Resposta:** O edital refere-se a intervalo das atividades do almoxarifado, devendo intercalar os horários para não causar interrupção das atividades desejadas.

**Esclarecimento 02:** Conforme item 3.2 do edital, na proposta de preço deverá conter o valor fixo de diárias. Gentileza confirmar se nosso entendimento está correto: deverá ser orçado a quantidade de 12 diárias/mês, para cada posto de serviço, correto? A mesma deverá ser orçada fora da planilha de custo e formação

**Resposta:** A planilha expressa claramente que deverá ser 12 diárias o máximo de 6 colaboradores, totalizando o máximo de 72/mês, devendo o valor se considerado na proposta de preços.

**Esclarecimento 03:** Conforme itens 3.2.5 e 3.2.6 do edital, no que diz respeito ao REEMBOLSO do custo com as diárias, gentileza confirmar se nosso entendimento está correto: Para cada diária realizada no interior, a Contratada pagará ao colaborador o valor integral, contudo a Contratante só reembolsará a quantia de 50% e para as diárias nas RMS, 40%?

**Resposta:** O reembolso do valor se refere ao disponibilizado para o colaborador trasladar na entrega de material, atribuindo a porcentagem para os critérios apontados, com valor fixado conforme edital. Logo, caso o colaborador efetue entrega em diversas comarcas do interior e retorne no mesmo dia, será considerado o valor de 1/2 (meia) diária e não o valor integral.

**Esclarecimento 04:** Ainda sobre o esclarecimento acima: o custo com as diárias deverá estão contido dentro ou fora da planilha de custo e formação de preço?

**Resposta:** Consoante esclarecido no item 02, os valores deverão ser considerados na apresentação da proposta de preços do licitante.

**Esclarecimento 05:** Gentileza informar o valor máximo e mínimo estimado, por posto de serviço.

**Resposta:** Não cabe a esta administração atribuir valor do posto de serviço, devendo o licitante dispor de competência técnica para apresentar em sua proposta os valores previstos em leis e convenções coletivas, que serão acuradamente analisadas pela administração.

**Esclarecimento 06:** Para a elaboração da planilha de custo e formação de preço, será obrigatório manter os percentuais de encargos sociais, conforme Anexo IV? A redução dos mesmos será critério de desclassificação?

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.  
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602





**Resposta:** Planilhas e critérios devem ser seguidos, conforme edital.

**Esclarecimento 07:** Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, será permitido correção e/ou alteração na planilha de custo e formação de preço da empresa convocada ou qualquer erro será passível de desclassificação?

**Resposta:** Sim. A título de diligência de forma que não altere o valor final após disputa de lances.

**Esclarecimento 08:** A Contratada deverá fornecer algum tipo de material/equipamento? Caso positivo, quais?

**Resposta:** Conforme Termo de referência item 12.

**Esclarecimento 09:** Qual a empresa que presta serviços atualmente no contrato?

**Resposta:** Gradual Serviços e Empreendimentos.

**Esclarecimento 10:** Gentileza nos enviar por e-mail, o arquivo do Anexo IV em formato xls.

**Resposta:** A elaboração da planilha deverá ser de responsabilidade do licitante, que deverá seguir o modelo disponibilizado em PDF no Edital.

**Esclarecimento 11:** Todos os postos de trabalho serão 44 horas semanais de segunda a sexta ou tem algum 12x36 hs?

**Resposta:** Os postos deverão seguir jornada conforme previsto em edital, apenas 44 horas semanais, de segunda a sexta feira.

**Esclarecimento 12:** Com relação às provisões de encargos trabalhistas e previdenciários, deverá ser preenchida e enviada junto a documentação e proposta de preço, a planilha de provisionamento e retenção disponibilizada pela SAEB?

**Resposta:** Toda documentação, proposta comercial e as declarações deverão ser disponibilizada conforme edital, para a minuciosa análise da administração.

**Esclarecimento 13:** Gentileza informar a relação de EPI e EPC, exigidos para cada função.

**Resposta:** Os EPI e EPC estão descritos no Termo de Referência item 12.

**Esclarecimento 14:** Conforme Grupo E, do ANEXO IV da planilha de custo, os itens: Demissionais e Revisionais, estão se referindo aos exames, correto?

**Resposta:** Sim, São valores que devem ser atribuídos para custos com exames periódicos, admissionais e demissionais.

**Esclarecimento 15:** Gentileza informar se o custo estimado com diárias, será considerado a nível de lances ou não.

**Resposta:** Deverá ser considerado o valor global, já que os valores deverão ser considerados na apresentação da proposta de preços do licitante.

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.  
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602





**Esclarecimento 16:** Qual o valor da Diária/Deslocamento??? Onde as empresas deverão estimar nas planilhas??

**Resposta:** O valor da diária deverá ser conforme edital e os valores deverão ser considerados na proposta de preços do licitante.

**Esclarecimento 17:** Cada funcionário terão direito á quantas Diária/Deslocamento por mês?

**Resposta:** A planilha expressa claramente que deverá ser 12 diárias o máximo de 6 colaboradores, totalizando o máximo de 72/mês, devendo o valor se considerado na proposta de preços, conforme edital.

**Esclarecimento 18:** As Diárias serão faturadas separadamente?

**Resposta:** Os valores das diárias serão faturados caso seja necessário o pagamento dos deslocamentos aos funcionários conforme edital, variando de acordo com a utilização do respectivo mês, não podendo passar o máximo estipulado consoante esclarecido no item 2.

**Esclarecimento 19:** Uma vez que na CCT não consta a categoria de OPERADOR DE EMPILHADEIRA, pergunto: qual será o salário desta categoria?

**Resposta:** Em resposta ao questionamento, destacamos que a categoria de OPERADOR DE EMPILHADEIRA consta na convenção coletiva do Mistério Trabalho, consoante anexos do edital.

**Esclarecimento 19:** O valor das diárias deverá estar incluído no valor total para lances?

**Resposta:** Deverá ser considerado o valor global, já que os valores deverão ser considerados na apresentação da proposta de preços do licitante.

Salvador, 26 agosto de 2020.

  
Mário Rodrigues  
Pregoeiro

